
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE

OUTROS

SEGUNDO TERMO ADITIVO 14 E 190.....

DECRETO

DECRETOS FINANCEIROS Nº 07 AO 14.....

CONTRATO

CONTRATO E RATIFICAÇÃO FONO OLIVEIRA.....



SEGUNDO TERMO ADITIVO 14 E 190



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO. ADITIVO DE PRAZO.
CONTRATO Nº 184/2024. INEXIGIBILIDADE Nº
004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024.
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA –
EMPRESA/CONTRATADA NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP 47820000, na cidade de São Desidério, Estado da Bahia, inscrito nº CNPJ/CPF sob nº 13.655.436/0001-60, representado aqui pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 028.352.955-50, residente e domiciliado na Av. Goiás, S/N, Centro CEP 47820-000, São Desidério-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa/contratada **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edif. Loewen, sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis (*representante legal*), RG nº 4086763-5 SESP/PR e CPF 574.460.249-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato nº 184/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 184/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de **08/05/2026** com término de vigência em **07/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão será exercida pelos servidores, Edson Lopes de Menezes e Silvío de Santana Neto e fiscalização por Marcia Mariana Pereira de Souza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto aditivo correrão por conta da dotação orçamentária informada nos autos pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como as cláusulas dos termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério-Ba. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

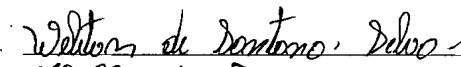
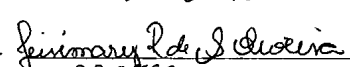
São Desidério/BA, 16 de Abril de 2026.


MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA
CONTRATANTE
João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2026.04.16 11:28:14 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA
CNPJ/CPF sob nº 07.797.967/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 085.993.015-78
2. 
CPF: 03320058560

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO. ADITIVO DE PRAZO.
CONTRATO Nº 190/2024. INEXIGIBILIDADE Nº
019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024.
MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA –
EMPRESA/CONTRATADA DEYSE DIKARLLA
SANTOS GUSMÃO.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP 47820000, na cidade de São Desidério, Estado da Bahia, inscrito nº CNPJ/CPF sob nº 13.655.436/0001-60, representado aqui pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 028.352.955-50, residente e domiciliado na Av. Goiás, S/N, Centro CEP 47820-000, São Desidério-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa/contratada **DEYSE DIKARLLA SANTOS GUSMÃO**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 018.677.755-81, residente na Rua das Mangueiras, 550, Centro, São Desidério/BA, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato nº 190/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 190/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de **16/05/2026** com término de vigência em **15/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão será exercida pelos servidores, Edson Lopes de Menezes e Silvio de Santana Neto e fiscalização por Rubeley da Costa dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto aditivo correrão por conta da dotação orçamentária informada nos autos pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal na Lei 14.133/21.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como as cláusulas dos termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento


CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

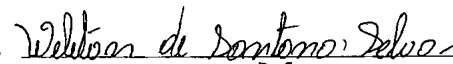
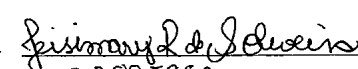
São Desidério/BA, 20 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEYSE DIKARLLA SANTOS GUSMÃO SANTINI
Data: 20/04/2026 09:23:22 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>


MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA
CONTRATANTE
João Antônio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

DEYSE DIKARLLA SANTOS GUSMÃO
CNPJ/CPF sob nº 018.677.755-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 085.993.015-78
2. 
CPF: 63330058560

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



DECRETOS FINANCEIROS Nº 07 AO 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 14 DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 024/25 7ª DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE

3.3.90.30.00 / 15760000 - Material de Consumo

80.000,00

Total por Ação: 80.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 80.000,00

Total Suplementado: 80.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
15760000 - PROG. EDUCACAO - ESTADO	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 30 de março de 2026.

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento
Matrícula: 7235

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
Matrícula: 7164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 8 DE 02 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 024/25 7ª DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil
reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.068 - GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS

3.3.90.93.00 / 15690000 - Indenizacoes e Restituicoes

255.000,00

Total por Ação: 255.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 255.000,00

Total Suplementado: 255.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
15690000 - FNDE - Outras Transf.	255.000,00
Total	255.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 02 de março de 2026.

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento
Matrícula: 7235

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
Matrícula: 7164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

DECRETO Nº 10 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 024/25 7ºc de 29 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	312.000,00
Total por Ação:	312.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	312.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesa de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirizacao	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

Total Suplementado: 347.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	312.000,00
Total por Ação:	312.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	312.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS

3.3.90.40.00 / 16000000 - Servicos de Tecnologia de Inform. Comunicacao - Pessoa Juridica	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

Total por Unidade Orçamentária: 35.000,00

Total Anulado: 347.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 19 de março de 2026.

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento
Matrícula: 7235

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
Matrícula: 7164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

DECRETO FINANCEIRO Nº 12 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 024/25 7ºc de 29 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$8.000.000,00 (Oito milhões de reais) a saber:

Dotações Suplementares

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.031 - CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL DE SAO DESIDERIO

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	8.000.000,00
Total por Ação:	8.000.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000.000,00
Total Suplementado:	8.000.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0203000 - SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANSP E SERV PUBLICOS

1.007 - PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO DE VIAS E LOGRADOUROS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	8.000.000,00
Total por Ação:	8.000.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000.000,00
Total Anulado:	8.000.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 27 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 27 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I,
Alínea c**

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento
Matrícula: 7235

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
Matrícula: 7164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

DECRETO Nº 11 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 883.000,00 (Oitocentos e oitenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 024/25 7ºc de 29 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$883.000,00 (Oitocentos e oitenta e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0202000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		21.000,00
	Total por Ação:	21.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	21.000,00
0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)		
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizacoes e Restituições		37.000,00
	Total por Ação:	37.000,00
2.036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		800.000,00
	Total por Ação:	800.000,00
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	857.000,00
	Total Suplementado:	883.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201000 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
Total por Ação:	21.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.000,00

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	837.000,00
Total por Ação:	837.000,00

2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	857.000,00

Total Anulado: 883.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 23 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 23 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento
Matrícula: 7235

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
Matrícula: 7164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

DECRETO Nº 13 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.290.000,00 (Um milhão e duzentos e noventa mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 024/25 7ª de 29 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.290.000,00 (Um milhão e duzentos e noventa mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0206001 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	305.000,00
Total por Ação:	305.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	305.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	380.000,00
3.1.90.94.00 / 15001002 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	15.000,00
Total por Ação:	395.000,00

2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesa de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirizacao	20.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USFs

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.94.00 / 15001002 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192

3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13.00 / 16210000 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
Total por Ação:	70.000,00

2.104 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	30.000,00
Total por Ação:	230.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	965.000,00

0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.053 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

Total Suplementado: 1.290.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201000 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

0206001 - FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

2.020 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 / 15401070 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.094 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais	110.000,00
3.1.90.94.00 / 15401070 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Total por Ação:	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	305.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USFs

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	265.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total por Ação:	335.000,00

2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIAS E EMERGENCIAS SANITÁRIAS

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	230.000,00
2.103 - GESTAO DAS AÇÕES DO CAPS	
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	965.000,00
Total Anulado:	1.290.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 30 de março de 2026.

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento
Matrícula: 7235

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
Matrícula: 7164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

DECRETO Nº 9 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.498.918,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e dezoito reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 024/25 7ª de 29 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.498.918,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e dezoito reais) a saber:

Dotações Suplementares

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.014 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		180.000,00
	Total por Ação:	180.000,00
2.068 - GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS		
3.3.90.93.00 / 15690000 - Indenizacoes e Restituições		2.918,00
	Total por Ação:	2.918,00
	Total por Unidade Orçamentária:	182.918,00
0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		114.000,00
	Total por Ação:	114.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	114.000,00
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000.000,00
	Total por Ação:	1.000.000,00
2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÉUTICA		
3.3.90.32.00 / 16000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		170.000,00
	Total por Ação:	170.000,00
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		8.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.178.000,00
0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

2.054 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 24.000,00

Total por Ação: 24.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 24.000,00

Total Suplementado: 1.498.918,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201000 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado 10.000,00
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais 10.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores 2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 5.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao 5.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - Outras Despesa de Pessoal Decorrente de Contrato de Tercerizacao 5.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria 10.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Servicos de Tecnologia de Inform. Comunicacao - Pessoa Juridica 5.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores 5.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes 10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente 47.000,00

Total por Ação: 114.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 114.000,00

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesa de Pessoal Decorrente de Contrato de Tercerizacao 180.000,00

Total por Ação: 180.000,00

2.068 - GESTÃO DOS RECURSOS DAS DEMAIS TRANSF. DO FNDE - VINCULADOS

3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo 2.918,00

Total por Ação: 2.918,00

Total por Unidade Orçamentária: 182.918,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado 500.000,00

Total por Ação: 500.000,00

2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USFs

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 178.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

	Total por Ação:	178.000,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado		500.000,00
	Total por Ação:	500.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.178.000,00
<hr/>		
0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<hr/>		
2.095 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.50.41.00 / 16600000 - Contribuicoes		10.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		10.000,00
4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalacoes		4.000,00
	Total por Ação:	24.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	24.000,00
	Total Anulado:	1.498.918,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 11 de março de 2026.

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento
Matrícula: 7235

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
Matrícula: 7164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

DECRETO Nº 7 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 731.500,00 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 024/25 7ºc de 29 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$731.500,00 (Setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE		
3.3.90.30.00 / 15760000 - Material de Consumo		85.000,00
	Total por Ação:	85.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	95.000,00
0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)		
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizacoes e Restituicoes		25.500,00
	Total por Ação:	25.500,00
2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		115.000,00
	Total por Ação:	115.000,00
2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ASSIST. FARMACÉUTICA		
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		215.000,00
3.3.90.32.00 / 16000000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		68.000,00
	Total por Ação:	283.000,00
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado		40.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		130.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		40.000,00
	Total por Ação:	210.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	633.500,00
0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

2.051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

Total Suplementado: 731.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0206002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSP. ESCOLAR - PETE

3.3.90.39.00 / 15760000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
Total por Ação:	85.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	95.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.94.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.40.00 / 15001002 - Serviços de Tecnologia de Inform. Comunicação - Pessoa Jurídica	90.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	50.000,00
4.5.90.61.00 / 15001002 - Aquisição de Imóveis	100.000,00
Total por Ação:	240.500,00

2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393.000,00
Total por Ação:	393.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	633.500,00

0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.058 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

Total Anulado: 731.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

PRAÇA EMERSON BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.655.436/0001-60 - CEP: 47.820-000 - SAO DESIDERIO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Art. 7º, Inciso I, Alínea c

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, Estado da Bahia, em 02 de março de 2026.

ÁVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS
Secretária Adm. Planej. F. e Orçamento
Matrícula: 7235

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
Matrícula: 7164



CONTRATO E RATIFICAÇÃO FONO OLIVEIRA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO Nº 0381/2026

Inexigibilidade nº 021/2026

Processo Administrativo nº 1571_2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO DESIDERIO – BA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO DE
FONOAUDIOLOGIA OLIVEIRA LTDA.**

O MUNICIPIO DE SÃO DESIDERIO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO**, CNPJ nº 30.915.046/0001-00, com sede na Rua Dr. Valério de Brito, s/n, Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-068, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, brasileiro, RG.: 1313584800 SSP/BA, CPF nº. 028.352.955-50, residente e domiciliado nesta cidade de São Desidério – Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação Iléia de Oliveira Almeida, inscrita no CPF nº. 520.802.185-49, nomeada pela portaria nº 227/2025, residente e domiciliada na Rua Roberto Marinho, 326, Barreiras/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.837.461/0001-16, localizada na Rua Campos Sales, 108, Renato Gonçalves, Barreiras/BA, CEP 47.806-058, neste ato representado por sua administradora Maria de Fatima Oliveira, inscrita no CPF sob nº 316.226.825-72, doravante denominada CONTRATADA, tudo de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, originado do Processo Administrativo nº 1571/2026, tem, entre si, justo e avençado o presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando adequar o município a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, capacitando professores, gestores, coordenadores, monitores e profissionais da educação em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1 O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasaram a contratação;
- 2.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.3 A Proposta do Contratado; e
- 2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE obriga-se a pagar à contratada o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente à realização de 04 (quatro) palestras no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido a CONTRATADA, conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal ou nota fiscal eletrônica, de certidões de regularidade fiscal e mediante apresentação de relatórios, estando condicionado ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

- 4.1** – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
- 4.2** – A CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas decorrentes de logística e transporte para a execução do objeto do presente contratado;
- 4.3** – O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato, não se admitindo assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado;
- 4.4** Ficando comprovado durante a execução do Contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre todo objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso deste meramente corrigidos, porventura pagos à CONTRATADA.
- 4.5** – Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 4.6** – Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executadas pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizadas através de termo aditivo;
- 4.7** – O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, além dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento;
- 4.8** – O pagamento do preço será efetuado, exclusivamente, por conta corrente especificada pelo credor, mediante apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pela CONTRATANTE e prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA perante o INSS, FGTS e outros encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- 4.9** – A CONTRATANTE poderá exercer o seu direito de retenção sustando, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, sempre que ocorrem irregularidades no fornecimento ou no documento de cobrança;
- 4.10** – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA QUINTA – DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, inclusive garantindo a qualidade pedagógica e metodológica das formações e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;
- c) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do serviço, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- f) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
- g) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de acordo com a lei 14.133/2021;
- i) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- j) Disponibilizar pessoal na quantidade necessária à plena execução das atribuições previstas nesta proposta, assumindo todos os custos relativos à sua contratação;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação de São Desidério/BA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- l) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias;
- m) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- n) Promover a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- o) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- p) Estar apta a iniciar os serviços no prazo determinado no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, em face de eventual necessidade operacional;
- q) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- r) Disponibilizar equipe técnica qualificada e experiente;
- s) Entregar relatórios de frequência, avaliação e resultados;
- t) Cumprir integralmente o cronograma aprovado e emitir certificados reconhecidos pela instituição formadora;
- u) Orientar os profissionais da rede municipal de ensino quanto à aplicação dos Decretos nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025, bem como acerca dos direitos educacionais inclusivos, assegurando a correta compreensão e implementação das normas no âmbito escolar;
- v) Orientar os profissionais da rede municipal de ensino quanto à identificação, interpretação e manejo pedagógico dos comportamentos e das necessidades educacionais específicas dos alunos, apresentando estratégias práticas de inclusão, adaptação pedagógica, mediação de conflitos e promoção da aprendizagem no ambiente escolar;
- w) Orientar sobre elaboração de estudo de caso e sobre elaboração do PEI e PAEE;

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo segundo. A CONTRATADA responsabiliza-se a cumprir a execução dos serviços de forma presencial, com carga horária total de 32 (trinta e duas horas), distribuídas da seguinte forma: 2 palestras para Cuidadores e Monitores, cada uma de 08 horas, totalizando 16 horas, 1 palestra para profissionais do CAEE, de 08 horas, 1 palestra para Gestores e Coordenadores de 04 horas, 1 palestra para Professores do Ensino Fundamental II de 04 horas;

5.2 Das obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários para execução do objeto;
- b) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especial designada, o cumprimento das obrigações da contratada;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da prestação dos serviços e/ou fornecimento, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;
- g) Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, ao local onde será executado o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.855.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Contratante a definição do cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O Contrato a ser firmado terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, conforme determinação da Lei federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

2062 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.007.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

- I - advertência.
- II – multa.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

III - impedimento de licitar e contratar.

a) A multa será:

a.1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação do serviço, sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

a.2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

c) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

e) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

g) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

h) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

i) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

9.4 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

9.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Este contrato não possui garantia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de contratação direta, diante da impossibilidade de competição, conforme os termos do art. 74, inciso III, "f" e §3º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratantes ficam sujeitos às normas da lei 14.133/2021 e às cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do gestor Sr. Edson Lopes de Menezes e da fiscal Sr.a Jamille Julia de Paula Souza, portaria nº 262/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção deste contrato se não restringir sua capacidade de conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - EXTENSÃO E FORO

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

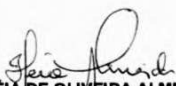
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br


As partes comprometem-se e obrigam-se por se e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 23/04/2026

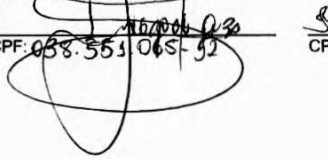

JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

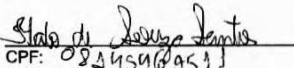

ILÉIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretária de Educação
Portaria nº 227/2025

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**
Data: 14/04/2026 16:25:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA OLIVEIRA LTDA
CNPJ sob nº 17.837461/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 058.553.065-92


CPF: 024546953-1

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571_2026 COM BASE NO ARTIGO
74, III, “c” e §3º da lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso III, “f” e §3º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando adequar o município a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, capacitando professores, gestores, coordenadores, monitores e profissionais da educação em geral.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Pública tem o dever de promover a formação continuada dos profissionais da educação, garantindo que estejam preparados para atender às demandas educacionais contemporâneas, especialmente no que se refere à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado.

Diante disto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que detenha notória especialização e experiência comprovada na área de educação inclusiva, capaz de oferecer capacitação técnica adequada às necessidades da rede municipal de ensino, contemplando aspectos pedagógicos, legais e práticos relacionados à implementação das políticas educacionais inclusivas.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2062 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.007.2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso III, “f” §3º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

EMPRESA: INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.837.461/0001-16.

Considerando os elementos contidos no presente Processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preço e que foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao estabelecido no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Desidério/Ba, 14 de abril de 2026


JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145